

PROCESSO: 677074
NATUREZA: Relatório de Inspeção - Licitação
ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Muriaé
EXERCÍCIOS: Setembro de 1999 a julho de 2001
RESPONSÁVEL: Carlos Fernando Costa

Os presentes autos versam, sobre Processo Administrativo decorrente de inspeção-licitação realizada no município de Muriaé (Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde-FMS), com o objetivo de verificar a regularidade dos atos administrativos e o cumprimento de disposições legais, no período de agosto de 1999 a julho de 2001.

A equipe realizou relatório técnico as fls. 11 a 84.

A defesa se manifestou às fls. 1205 a 1234.

O órgão técnico se manifestou as fls. 1526 a 1529, no sentido que fosse aplicada a prescrição, pois entendia que não existia dano ao erário e também devido ao lapso temporal sem impulso processual nos últimos 5 anos, sendo que tal manifestação foi acompanhada pelo MP, fl. 1259.

Entretanto, a Conselheira presidente, verificou a existência de indícios de dano ao erário, fl. 1530 e submeteu os autos à Relatoria, que por sua vez, às fls 1531 e 1532, verificou a ocorrência destes fatos no relatório da equipe inspetora, e logo em seguida remeteu os autos a esta coordenadoria, CFOSEP, para a análise das matérias pertinentes, das execuções dos contratos n. 020/2000-fls. 28 e 29 e 032/2000- fl. 37.

Inicialmente, tendo os interessados sido devidamente citados, verificou-se que não houve manifestação da defesa em relação a estes apontamentos.

1-Análise do contrato 020/2000-Carta Convite 005/00:

Valor do Contrato: R\$36.014,63;

Data do Edital: 26/ 01/2000

Objeto: construção de quadra poliesportiva no Distrito de Vermelho.

Valor Orçado: R\$36.020,32 (trinta e seis mil vinte reais e trinta e dois centavos).

Homologação: 21/02/2000.

Contrato: nº 0020/2000 datado de 21/02/2000.

Empresa Contratada: Antônio Wilson Gomes Correa & Cia Ltda.

Valor do contrato: R\$36.014,63 (Trinta e seis mil quatorze reais e sessenta e três centavos).

Prazo contratual: 60 dias contados a partir da data de assinatura do contrato.

1.1- Pagamentos efetuados :

NOTAS DE EMPENHO	DATA	NOTA FISCAL	DATA	VALORES (R\$)		OBS
				PARCIAL	ACUMULADO	
01115-1	28/02/00	0060	28/02/00	18.300,00	18.300,00	
01400-1	29/02/00	0071	01/04/00	3.600,00	21.900,00	
04059-1	20/03/00	0080	28/03/00	6.480,00	28.380,00	
04061-1	20/03/00	0081	10/04/00	5.760,00	34.140,00	
04304-1	14/04/00	0083	14/04/00	7.200,00	41.340,00	

O valor contratual era de R\$36.014,63, porém, foi efetuado, à contratada, o pagamento no valor de R\$41.340,00 correspondendo a R\$5.325,37 pagos a maior, sem que fossem apresentadas as devidas justificativas. Acrescidos do valor de R\$1.090,60, relativo a serviços não executados, o total pago a maior foi de R\$6.415,97. Logo, o valor pago foi superior ao valor correspondente aos quantitativos executados.

1.2) Conclusão

Quanto ao pagamento apurado a maior de R\$6.415,97, concluiu-se pelo dano ao erário, e recomendando neste reexame pela devolução aos cofres públicos, além da aplicação das sanções cabíveis.

2-Análise do contrato 032/2000-Carta Convite 022/00:

O Edital, datado de 15/03/2000, em seu Anexo I previu o desmembramento dos serviços em dois itens:

Item 01: locação de mão de obra e fornecimento de material para execução completa dos serviços de calçamento de ruas do Bairro Gaspar;

Item 02: locação de mão de obra e fornecimento de material para execução de calçamento de ruas no Distrito de Vermelho.

Valor total orçado: R\$149.919,81 (cento e quarenta e nove mil novecentos e dezenove reais e oitenta e um centavos)

Homologação: 23/03/2000.

2.1) Item 02

Objeto: serviços de calçamento, com fornecimento de material, de logradouros no Distrito de Vermelho.

Contrato: nº 032/2000, datado de 24/03/2000.

Empresa contratada: Antônio Wilson Gomes Correa & Cia Ltda.

Valor do contrato: R\$65.446,90 (sessenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e seis reais e noventa centavos).

Prazo contratual: 180 dias contados a partir da data de assinatura do contrato.

2.1.1) Pagamento efetuado

NOTAS DE EMPENHO	DATA	NOTA FISCAL	DATA	VALORES (R\$)		OBS
				PARCIAL	ACUMULADO	
05559-1	18/05/00	0073	16/06/00	7.833,00	7.833,00	
05558-1	18/05/00	0086	18/05/00	7.899,50	15.732,50	
05499-1	18/05/00	0087	18/05/00	7.833,00	23.565,50	
04252-1	25/05/00	0091	02/06/00	5.642,50	29.208,00	
07467-5	18/10/00	0041	20/10/00	57.613,90	86.821,90	

Conforme tabela anterior, o valor contratual era de R\$65.446,90 (sessenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e seis reais e noventa centavos), porém, foi pago à contratada o valor de R\$86.821,90 (oitenta e seis mil oitocentos e vinte e um reais e noventa centavos), representando um pagamento a maior no valor de R\$21.375,00 (vinte e um mil trezentos e setenta e cinco reais). Na documentação analisada não foram encontradas as devidas justificativas para este procedimento. Logo, o valor pago foi superior ao valor correspondente aos quantitativos efetivamente realizados.

2.1.2) Conclusão:

Quanto ao pagamento efetuado a maior no valor de R\$21.375,00 (vinte e um mil trezentos e setenta e cinco reais) sem as devidas justificativas, **concluiu-se neste reexame por dano ao erário e sugere-se pela devolução aos cofres públicos, além da aplicação das devidas sanções cabíveis.**

CONCLUSÃO FINAL:

Conforme ficou demonstrado neste estudo, e observando, que as justificativas não foram apresentadas pela defesa, concluiu-se que:

1) -Contrato 022/2000- carta convite 005/00:

Pagamento apurado a maior de R\$6.415,97 foi constatado como dano ao erário. Recomenda-se pela devolução aos cofres públicos, além da aplicação das devidas sanções cabíveis.



2)-Contrato 032/2000-Carta Convite 022/00:

Pagamento efetuado a maior no valor de R\$21.375,00 (vinte e um mil trezentos e setenta e cinco reais) foi constatado como dano ao erário e recomendação pela devolução aos cofres públicos, além da aplicação das devidas sanções cabíveis.

À consideração superior.

CFOSEP, 05 de junho de 2013

Santuza Maria Costa

Engenheiro Perito

TC 2274-5